



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 40 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0000498/2024-80, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a [Portaria CNMP-PRESI nº 21 de 5 de fevereiro de 2024](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 5 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor máximo de ressarcimento referente ao auxílio-moradia concedido pelo CNMP não poderá ultrapassar o montante de R\$ 5.691,05 (cinco mil seiscientos e noventa e um reais e cinco centavos)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO